



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **ITUHICO FUGISAVA**

Nº DO CONVENIO: **028/2014**

EXERCÍCIO: **2014**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 332 Vila São Francisco, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:



REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
17/06/2014	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13/08/2014
		17/09/2014
		24/10/2014
		25/11/2014
		15/12/2014
		05/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
6364/000	16/06/2014	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
			TOTAL	R\$ 56.000,00

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
Setembro/2014	R\$ 108,08
Outubro/2014	R\$ 173,37
Novembro/2014	R\$ 54,84
Dezembro/2014	R\$ 45,00
Janeiro/2015	R\$ 15,27
Fevereiro/2015	- R\$ 0,57
Março/2015	- R\$ 0,17
TOTAL	R\$ 395,82

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
13/08/2014	R\$ 13.933,35
17/09/2014	R\$ 6.836,08
24/10/2014	R\$ 8.199,97
25/11/2014	R\$ 8.415,29
15/12/2014	R\$ 8.348,93
05/01/2015	R\$ 4.652,10
TOTAL	R\$ 50.385,72



VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII – Houve devolução de saldo não utilizado no valor de R\$ 6.010,10 (Seis mil, dez reais e dez centavos). Tal valor foi devolvido pela Entidade, conforme comprovante de depósito do dia 06/02/2015 sob nº 550.492.000.029.425, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dia 09/02/2015 sob nº 550.492.000.029.425 no valor de R\$ 2.008,27 (Dois mil e oito reais e vinte e sete centavos), dia 03/03/2015 sob nº 550.492.000.029.425 no valor de R\$ 1.005,53 (Hum mil e cinco reais e cinquenta e três centavos). Considerando que a devolução ocorreu a maior do que o devido, foi ressarcido à Associação Renascer a importância de R\$ 3,70 (Três reais e setenta centavos), conforme comprovante de depósito no dia 20/05/2015 sob o nº 4.921.253.600.429.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste Convênio a complementação e suporte para as ações realizadas pelos projetos executados pela Associação Renascer, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

As atividades a serem executadas pela Entidade

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
 - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
 - Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
 - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
 - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
 - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.
- Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;



XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção das ocorrências citadas no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas na prestação de contas do repasse da 3ª, 4ª e 5ª parcela, pelo motivo da utilização do recurso nos elementos de despesa diferentes do previsto no cronograma de desembolso nas parcelas 3ª e 5ª e não execução da totalidade dos recursos repassados no mês na parcela 4ª. Tal ocorrência foi sanada ao final do exercício, com a execução total dos recursos, com exceção do valor de R\$ 6.010,10 (Seis mil, dez reais e dez centavo), que a entidade devolveu aos cofres públicos em 06/02/2015, 09/02/2015 e 03/03/2015.

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – O item XVI do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica neste caso, considerando que o repasse não envolveu gastos com pessoal.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2.015

CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro